

**EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA, CONHECIMENTO DE INTERESSADOS e INTIMAÇÃO DE SEBASTIANA ROSA BARBOSA (CPF/MF nº 270.367.258-69); MARILENE SANTANA (CPF/MF nº 257.654.258-10) e MARIA APARECIDA CAETANO DA SILVA (CPF/MF nº 085.754.998-74)**

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Campinas(SP), DR. FABIO VARLESE HILLAL, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este r. Juízo, processam-se os autos da Alienação Judicial de Bens – Alienação Judicial (processo nº 1006418-83.2017.8.26.0084) que Sebastião Rosa Barbosa move contra Maria Aparecida Caetano da Silva, foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras, a saber: **DA PRAÇA – A 1ª PRAÇA** terá início no dia **21/06/2021 às 11:00 horas** e término no dia **24/06/2021 às 11:00 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação do bem penhorado de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais). Caso não haja licitante, fica designada a **2ª HASTA** com início no dia **24/06/2021 às 11:00 horas** e término no dia **14/07/2021 às 11:00 horas**, quando o bem será vendido pelo maior lance oferecido, desde que não inferior a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada. **DO BEM** – Lote nº 14 da quadra D do loteamento denominado Imperial Parque, localizado no Distrito de Sousas, em Campinas/SP, com a seguintes descrição: mede 10,00 m de frente para a rua Armantino Vieira dos Santos (Av-01/30.320), 10,45 m no fundo, confrontando com o lote 05; 29,50 m à direita, confrontando com o lote nº 13; 26,40 m à esquerda, confrontando com o lote nº 15, encerrando a área de 277,50 m², objeto da matrícula 30.320 do 4ª CRI de Campinas/SP e do código cartográfico nº 4311.23.48.0217.01001, onde, segundo a avaliação de fls. 132/160, **foi edificada uma casa assobradada de 208,00 m² de construção localizada na rua Armantino Vieira dos Santos, nº 72, Bairro Imperial Parque (Sousas), em Campinas/SP**, sem terminar, que possui com a parte inferior, com acabamento, um quarto, sala, cozinha e banheiro; ainda na parte de baixo, porém sem acabamento, cômodo utilizado como área de serviço e área de luz; na parte superior, sem acabamento, existem dois quartos, sendo um deles suíte, ampla sala, área de serviço e quintal. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DO CONDUTOR DA PRAÇA** – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.drleiloes.com.br](http://www.drleiloes.com.br), sob a condução do Leiloeiro Oficial Sr. Carlos Alberto Madureira de Oliveira – JUCESP nº 838. **DO PAGAMENTO** – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço ofertado para o bem arrematado, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo competente. **DA COMISSÃO** – A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo Gestor fica, desde já, fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e será paga à vista pelo arrematante, no mesmo prazo acima previsto, diretamente ao Gestor. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados por meio da rede mundial de computadores, com uso da Internet, através do Portal [www.drleiloes.com.br](http://www.drleiloes.com.br), tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o bem penhorado correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e os débitos decorrentes de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação, nos termos do § 1º do art. 908 do CPC. Consta débito de IPTU do imóvel a ser praxeado no valor de R\$ 1.634,94 (mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos). **DO PARCELAMENTO** – O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos § 1º do art. 895 do

CPC. As propostas deverão indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, tudo nos termos do artigo 895 do CPC. **RECURSO** – Não consta destes autos recursos pendentes de decisão. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável e no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP. Todas as regras e condições encontram-se disponíveis no Portal [www.drleiloes.com.br](http://www.drleiloes.com.br). E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no local de costume do Fórum e publicado, nos termos do artigo 887, § 2º do CPC, através da rede mundial de computadores. Servirá o presente, ao amparo do artigo 274, § único c/c artigo 889, ambos do Código de Processo Civil, para intimação e cientificação da alienação judicial caso não sejam, as pessoas neste mencionadas, encontradas pessoalmente. Dado e passado nesta cidade pelo Cartório da 4ª Vara Cível de Campinas, aos 12 de abril de 2021.

FABIO VARLESE HILLAL  
Juiz de Direito